



TERMO ADITIVO Nº 06/2017

Aditamento do Termo Aditivo nº 04/2016 – firmado em 21 de março de 2016, referente ao Contrato de Serviço de Consultoria e Assessoria Técnica nº 006/2013 – Firmado em 19 de Março de 2013, para prorrogação de vigência do contrato.

O **MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Travessa 20 de Março, nº 001, inscrita no CNPJ nº 94.721.388/0001-63, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **EDISON OSVALDO ARNT**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 576.261.620-72, portador do RG nº 9037789568, residente e domiciliado na Rua Imigração, nº 355, em Coronel Barros, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE** e a empresa **GEOVANE EBERT EIRELI - ME**, estabelecida na Rua Marechal Floriano, nº 146, Sala 101, Centro, município de Carazinho/RS, CEP nº 99.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.362.578/0001-77, neste ato representada pela Sra. **GEOVANE TERESINHA EBERT**, portadora da CI nº 6045543615, CIC. Sob o nº 892.404.210-68, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem **ADITAR** por interesse público o Termo Aditivo nº 04/2016 – firmado em 21 de março de 2016, referente ao Contrato de Serviço de Consultoria e Assessoria Técnica nº 006/2013 – Firmado em 19 de março de 2013, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica ajustado entre as partes a prorrogação por interesse público o Termo Aditivo nº 04/2016, referente ao Contrato de Prestação de Serviço nº 006/2013, pelo prazo de 01 (um) ano, contados do dia 18 de março de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O contratante pagará a contratada pela realização total dos serviços estipulados neste contrato, a importância de R\$ 3.333,26 (Três mil trezentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos), que será pago, mensalmente até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal junto ao Servidor responsável do município de Coronel Barros. O valor mensal foi calculado com base no INPC cumulado do período de fevereiro de 2016 à fevereiro de 2017, com inflação cumulada de 4,69 %.

PARÁGRAFO ÚNICO – Com a prorrogação, o prazo final de vigência deste instrumento será até o dia 17 de março de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviço permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, perante duas testemunhas que também assinam.

Coronel Barros/RS, 17 de março de 2017.

Município de Coronel Barros/RS
Edison Osvaldo Arnt

Geovane Teresinha Sampaio de Oliveira
Eireli – ME.

CONTRATANTE
Testemunhas:

CONTRATADA